



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.474, DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.413, de 14 de agosto de 2013 que “*Institui o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes em regime de acolhimento institucional, no âmbito do Município de Três Pontas e dá outras providências.*”.

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I artigo 3º da Lei Municipal nº 3.413, de 14 de agosto de 2013 que “*Institui o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes em regime de acolhimento institucional, no âmbito do Município de Três Pontas e dá outras providências.*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I – propiciar moradia provisória adequada às crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos do Município de Três Pontas em situação de risco, de vulnerabilidade, órfãs e/ou desamparadas, consistindo em instalações físicas com condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 02 de julho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL